

**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 043/2022
TERMO DE COMPROMISSO PRONAS 2016 PCD - INTEGRA – SIPAR
25000.187328/2016-28**

EDITAL DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 043/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE JARDINAGEM

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 6.858,20 (SEIS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS)

A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRINCIPE, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 76.591.569/0001-30, localizada na Avenida Iguaçu, nº 1472, bairro Água Verde, CEP nº 80240-031, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, através do Setor de Licitações, em conformidade com as disposições contidas em lei e regulamentos, resolve instaurar o presente processo de PESQUISA DE PREÇOS Nº 043/2022.

1 – DA JUSTIFICATIVA PARA PESQUISA DE PREÇOS

1.1. Trata-se de **AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE JARDINAGEM**, cujo pagamento das despesas será realizado com recursos financeiros oriundos do TERMO DE COMPROMISSO PRONAS 2016 PCD - INTEGRA – SIPAR 25000.187328/2016-28, firmado entre o Ministério da Saúde - MS e a Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro.

1.2. Conforme Parecer Técnico 14/2021 – DAET/CGAE/DAET/SAES/MS emitido pelo Ministério da Saúde em 09 de março de 2021 *“o princípio da economicidade, para aquisição de equipamentos e materiais pelo Programa, é atendido mediante comprovação de três orçamentos”*. Neste sentido e visando dar continuidade ao processo de contratação descrito no item 2.1 deste edital, optou-se pela realização de Pesquisa de Preços em consonância com a legislação vigente.

2 – DO OBJETO

2.1. A presente Pesquisa de Preços tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE JARDINAGEM** conforme condições, quantidades e especificações técnicas detalhadas abaixo:



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 043/2022
TERMO DE COMPROMISSO PRONAS 2016 PCD - INTEGRA – SIPAR
25000.187328/2016-28**

ITEM 01				
Qtde.	UN	Especificações	Valor Unitário Sugerido	Valor Total Sugerido
50	m3	TERRA - Terra preta, própria para plantio.	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
ITEM 02				
Qtde.	UN	Especificações	Valor Unitário Sugerido	Valor Total Sugerido
100	Kg	SUBSTRATO - Substrato para uso na produção de mudas, isento de pragas e doenças, com Ph equilibrado.	R\$ 1,15	R\$ 115,00
ITEM 03				
Qtde.	UN	Especificações	Valor Unitário Sugerido	Valor Total Sugerido
100	Kg	ADUBO - Adubo tipo farelado mineral misto para ser aplicado sobre a terra em canteiros de hortas, jardins, vasos e floreiras.	R\$ 0,80	R\$ 80,00
ITEM 04				
Qtde.	UN	Especificações	Valor Unitário Sugerido	Valor Total Sugerido
252	UN	VASO MÉDIO - Vaso de material plástico resistente, com volume de 5L a 8L, com furos na parte inferior para escoamento de água e boca mais larga para maior absorção de luz do sol pela terra e raízes.	R\$ 6,60	R\$ 1.663,20

**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 043/2022
TERMO DE COMPROMISSO PRONAS 2016 PCD - INTEGRA – SIPAR
25000.187328/2016-28**

3 – DA JUSTIFICATIVA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento das despesas será realizado com recursos financeiros oriundos do TERMO DE COMPROMISSO PRONAS 2016 PCD - INTEGRA – SIPAR 25000.187328/2016-28 com a Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro.

4 – DAS EMPRESAS CONVIDADAS

4.1. Foram regularmente convidadas para esta Pesquisa de Preços as empresas abaixo relacionadas:

- 1) BOUTIN – vendas@boutin.com.br
- 2) CASA GRANDE – fernanda@casagrandeflores.com.br
- 3) DOARLEI ZADURSKI – doarleizadurski@gmail.com
- 4) FLOR DA SUISSA – contato@flordasuissa.com.br

5 – DO ITEM I – TERRA

5.1. Das Propostas Apresentadas

5.1.1. Apresentaram propostas tempestivamente, para o processo de PESQUISA DE PREÇOS N° 043/2022, apenas as empresas relacionadas abaixo:

- a) **CHACARA FLOR DA SUISSA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 80.515.570/0001-53, apresentou proposta de preços final que perfaz o valor total de **R\$ 4.250,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta reais)** para o respectivo item;
- b) **CASA GRANDE FLORES E JARDINS**, cujo CNPJ/MF não fora informado, apresentou proposta de preços final que perfaz o valor total de **R\$ 4,320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais)** para o respectivo item;
- c) **BOUTIN AGRICULTURA E JARDINAGEM LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.193.929/0001-96, apresentou proposta de preços final que perfaz o valor total de **R\$ 38.063,00 (trinta e oito mil e sessenta e três reais)** para o respectivo item.



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 043/2022
TERMO DE COMPROMISSO PRONAS 2016 PCD - INTEGRA – SIPAR
25000.187328/2016-28**

5. 2 – Do Julgamento

5.2.1. Considerando que a empresa **CHACARA FLOR DA SUISSA**, apresentou o menor valor, sua proposta fora submetida a análise técnica pelo setor responsável e constatou-se que a proposta atende aos requisitos e especificações técnicas exigidas pelo comprador em sua integralidade. Na sequência passou-se à análise dos documentos de habilitação, os quais também atenderam integralmente as exigências decorrentes do processo de aquisição.

5.2.2. Foram analisados os seguintes documentos, os quais estão em conformidade com as exigências:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como suas alterações, devidamente registrado, sendo aceito certidão simplificada expedida pela Órgão competente (Procuração quando aplicável);
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Certidão Negativa de Débitos Federais e da Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certificado de Regularidade de Situação para com o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei Federal nº 12.440/2011;
- Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da empresa, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias;
- Declaração de que a empresa é ME ou EPP e não está incluída em qualquer dos impedimentos previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;
- Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, na forma do inciso XXXIII do art.7º da CF;
- Declaração de cumprimento dos critérios de qualidade Ambiental e sustentabilidade socioambiental;
- Declaração de ausência de relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro – Hospital Pequeno Príncipe, nos cargos de direção, gerencia, chefia.



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 043/2022
TERMO DE COMPROMISSO PRONAS 2016 PCD - INTEGRA – SIPAR
25000.187328/2016-28**

5.2.3. Neste sentido a empresa **CHACARA FLOR DA SUISSA** logrou **VENCEDORA do ITEM I**, por atender a todos os requisitos exigidos para o fornecimento do objeto descrito neste edital.

5.3. Do Valor Contratado e das Condições de Pagamento

5.3.1. O valor global da proposta de preços para o respectivo item é de **R\$ 4.250,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta reais)**, valor este que atende ao recurso financeiro disponibilizado pelo TERMO DE COMPROMISSO PRONAS 2016 PCD - INTEGRA – SIPAR 25000.187328/2016-28.

5.3.2. O pagamento do valor contratado será efetuado em até **28 (vinte e oito) dias úteis**, após a entrega do respectivo item, condicionado à apresentação e aprovação da respectiva fatura/nota fiscal e ao cumprimento integral de todas as obrigações.

5.3.3. **A nota fiscal deverá ser emitida com o endereço da CONTRATANTE que consta em seu CNPJ, qual seja: Avenida Iguazu, nº 1472, bairro Água Verde, CEP 80240-031, Curitiba-PR.**

5.3.4. O pagamento poderá ser realizado via boleto bancário ou através de transferência bancária ou pix, devendo o fornecedor disponibilizar o boleto para pagamento na entrega do item ou informar os dados bancários para pagamento na respectiva Nota Fiscal, conforme abaixo:

CNPJ:

Razão Social:

Banco:

Agência:

Conta corrente:

Chave Pix:

Processo: PESQUISA DE PREÇOS N° 043/2022

Convênio: PRONAS PCD 2016 - INTEGRA

5.3.5. O CNPJ/MF do fornecedor constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 043/2022
TERMO DE COMPROMISSO PRONAS 2016 PCD - INTEGRA – SIPAR
25000.187328/2016-28**

5.3.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta pelo órgão contratante, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.

5.3.7. Constatando-se irregularidades na documentação apresentada pela Contratada, a Contratante devolverá a nota fiscal para as devidas correções.

5.3.8. Ocorrendo a devolução da nota fiscal, considerar-se-á como não apresentada para efeitos de pagamento e atendimento às condições contratuais.

5.4 – Dos Prazos de Entrega

5.4.1. A empresa que logrou vencedora compromete-se a entregar o item em um prazo de até 30 (trinta dias), contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, totalmente às suas custas, no endereço indicado pela Contratante à época do chamamento para realizar o fornecimento.

5.4.2. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente o Hospital Pequeno Príncipe, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a entrega do item, via e-mail (luana.leal@hpp.org.br e licitacoes@hpp.org.br).

5.4.3. Por ocasião da entrega, caso o item apresentado não atenda às especificações técnicas e fiscais do objeto licitado, poderá o Contratante rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a Contratada a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6 – DO ITEM II – SUBSTRATO

6.1. Das Propostas Apresentadas

6.1.1. Apresentaram propostas tempestivamente, para o processo de PESQUISA DE PREÇOS N° 043/2022, apenas as empresas relacionadas abaixo:

- a) **CASA GRANDE FLORES E JARDINS**, cujo CNPJ/MF não fora informado, apresentou proposta de preços final que perfaz o valor total de **R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais)** para o respectivo item;



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 043/2022
TERMO DE COMPROMISSO PRONAS 2016 PCD - INTEGRA – SIPAR
25000.187328/2016-28**

- b) **BOUTIN AGRICULTURA E JARDINAGEM LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.193.929/0001-96, apresentou proposta de preços final que perfaz o valor total de **R\$ 129,50 (cento e vinte e nove reais e cinquenta centavos)** para o respectivo item.
- c) **CHACARA FLOR DA SUISSA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 80.515.570/0001-53, apresentou proposta de preços final que perfaz o valor total de **R\$ 164,50 (cento e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos)** para o respectivo item;

6.2 – Do Julgamento

6.2.1. Considerando que a empresa **CASA GRANDE FLORES E JARDINS**, apresentou o menor valor, sua proposta fora submetida a análise técnica pelo setor responsável e constatou-se que a proposta atende aos requisitos e especificações técnicas exigidas pelo comprador em sua integralidade. Na sequência foram solicitados os documentos de habilitação, porém a empresa informou via e-mail (em 01/06/2022) que não tem possibilidade de envio dos documentos necessários. Diante disso, a empresa foi **INABILITADA e**, por consequência, **DESCLASSIFICADA**.

6.2.2. Na sequência passou-se à análise da proposta apresenta pela empresa **BOUTIN AGRICULTURA E JARDINAGEM LTDA** que apresentou a segunda melhor proposta. Após análise técnica pelo setor responsável, constatou-se que a proposta atende aos requisitos e especificações técnicas exigidas pelo comprador em sua integralidade. Após aprovação técnica, fora realizada a análise dos documentos de habilitação, os quais atenderam integralmente as exigências. Foram analisados os seguintes documentos, os quais estão em conformidade com as exigências:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como suas alterações, devidamente registrado, sendo aceite certidão simplificada expedida pela Órgão competente (Procuração quando aplicável);
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Certidão Negativa de Débitos Federais e da Dívida Ativa da União;



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 043/2022
TERMO DE COMPROMISSO PRONAS 2016 PCD - INTEGRA – SIPAR
25000.187328/2016-28**

- Certidão Negativa de Débitos Estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certificado de Regularidade de Situação para com o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei Federal nº 12.440/2011;
- Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da empresa, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias;
- Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, na forma do inciso XXXIII do art.7º da CF;
- Declaração de cumprimento dos critérios de qualidade Ambiental e sustentabilidade socioambiental;
- Declaração de ausência de relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro – Hospital Pequeno Príncipe, nos cargos de direção, gerencia, chefia.

6.2.3. Neste sentido a empresa **BOUTIN AGRICULTURA E JARDINAGEM LTDA** logrou **VENCEDORA do ITEM II**, por atender a todos os requisitos exigidos para o fornecimento do objeto descrito neste edital.

6.3. Do Valor Contratado e das Condições de Pagamento

6.3.1. O valor global da proposta de preços para o respectivo item é de **R\$ 129,50 (cento e vinte e nove reais e cinquenta centavos)**, valor este que atende ao recurso financeiro disponibilizado pelo TERMO DE COMPROMISSO PRONAS 2016 PCD - INTEGRA – SIPAR 25000.187328/2016-28, considerando a possibilidade de uso de rendimentos para pagamento de eventuais diferenças.

6.3.2. O pagamento do valor contratado será efetuado em até **28 (vinte e oito) dias úteis**, após a entrega do respectivo item, condicionado à apresentação e aprovação da respectiva fatura/nota fiscal e ao cumprimento integral de todas as obrigações.



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 043/2022
TERMO DE COMPROMISSO PRONAS 2016 PCD - INTEGRA – SIPAR
25000.187328/2016-28**

6.3.3. A nota fiscal deverá ser emitida com o endereço da CONTRATANTE que consta em seu CNPJ, qual seja: Avenida Iguaçu, nº 1472, bairro Água Verde, CEP 80240-031, Curitiba-PR.

6.3.4. O pagamento poderá ser realizado via boleto bancário ou através de transferência bancária ou pix, devendo o fornecedor disponibilizar o boleto para pagamento na entrega do item ou informar os dados bancários para pagamento na respectiva Nota Fiscal, conforme abaixo:

CNPJ:

Razão Social:

Banco:

Agência:

Conta corrente:

Chave Pix:

Processo: PESQUISA DE PREÇOS N° 043/2022

Convênio: PRONAS PCD 2016 - INTEGRA

6.3.5. **O CNPJ/MF do fornecedor constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.**

6.3.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta pelo órgão contratante, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.

6.3.7. Constatando-se irregularidades na documentação apresentada pela Contratada, a Contratante devolverá a nota fiscal para as devidas correções.

6.3.8. Ocorrendo a devolução da nota fiscal, considerar-se-á como não apresentada para efeitos de pagamento e atendimento às condições contratuais.

6.4 – Dos Prazos de Entrega

6.4.1. A empresa que logrou vencedora compromete-se a entregar o item em um prazo de até 30 (trinta dias), contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, totalmente



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 043/2022
TERMO DE COMPROMISSO PRONAS 2016 PCD - INTEGRA – SIPAR
25000.187328/2016-28**

às suas custas, no endereço indicado pela Contratante à época do chamamento para realizar o fornecimento.

6.4.2. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente o Hospital Pequeno Príncipe, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a entrega do item, via e-mail (luana.leal@hpp.org.br e licitacoes@hpp.org.br).

6.4.3. Por ocasião da entrega, caso o item apresentado não atenda às especificações técnicas e fiscais do objeto licitado, poderá o Contratante rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a Contratada a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7 – DO ITEM III – ADUBO

7.1. Das Propostas Apresentadas

7.1.1. Apresentaram propostas tempestivamente, para o processo de PESQUISA DE PREÇOS N° 043/2022, apenas as empresas relacionadas abaixo:

- a) **BOUTIN AGRICULTURA E JARDINAGEM LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.193.929/0001-96, apresentou proposta de preços final que perfaz o valor total de **R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)** para o respectivo item.
- b) **CHACARA FLOR DA SUISSA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.515.570/0001-53, apresentou proposta de preços final que perfaz o valor total de **R\$ 791,00 (setecentos e noventa e um reais)** para o respectivo item;
- c) **CASA GRANDE FLORES E JARDINS**, cujo CNPJ/MF não fora informado, apresentou proposta de preços final que perfaz o valor total de **R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)** para o respectivo item;

7.2 – Do Julgamento

7.2.1. Considerando que a empresa **BOUTIN AGRICULTURA E JARDINAGEM LTDA**, apresentou o menor valor, sua proposta fora submetida a análise técnica pelo setor



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 043/2022
TERMO DE COMPROMISSO PRONAS 2016 PCD - INTEGRA – SIPAR
25000.187328/2016-28**

responsável e constatou-se que a proposta atende aos requisitos e especificações técnicas exigidas pelo comprador em sua integralidade. Após aprovação técnica, fora realizada a análise dos documentos de habilitação, os quais atenderam integralmente as exigências.

7.2.2. Foram analisados os seguintes documentos, os quais estão em conformidade com as exigências:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como suas alterações, devidamente registrado, sendo aceito certidão simplificada expedida pela Órgão competente (Procuração quando aplicável);
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Certidão Negativa de Débitos Federais e da Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certificado de Regularidade de Situação para com o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei Federal nº 12.440/2011;
- Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da empresa, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias;
- Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, na forma do inciso XXXIII do art.7º da CF;
- Declaração de cumprimento dos critérios de qualidade Ambiental e sustentabilidade socioambiental;
- Declaração de ausência de relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro – Hospital Pequeno Príncipe, nos cargos de direção, gerência, chefia.

7.2.3. Neste sentido a empresa **BOUTIN AGRICULTURA E JARDINAGEM LTDA** **logrou VENCEDORA do ITEM III**, por atender a todos os requisitos exigidos para o fornecimento do objeto descrito neste edital.



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 043/2022
TERMO DE COMPROMISSO PRONAS 2016 PCD - INTEGRA – SIPAR
25000.187328/2016-28**

7.3. Do Valor Contratado e das Condições de Pagamento

7.3.1. O valor global da proposta de preços para o respectivo item é de **R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)**, valor este que atende ao recurso financeiro disponibilizado pelo TERMO DE COMPROMISSO PRONAS 2016 PCD - INTEGRA – SIPAR 25000.187328/2016-28, considerando a possibilidade de uso de rendimentos para pagamento de eventuais diferenças.

7.3.2. O pagamento do valor contratado será efetuado em até **28 (vinte e oito) dias úteis**, após a entrega do respectivo item, condicionado à apresentação e aprovação da respectiva fatura/nota fiscal e ao cumprimento integral de todas as obrigações.

7.3.3. **A nota fiscal deverá ser emitida com o endereço da CONTRATANTE que consta em seu CNPJ, qual seja: Avenida Iguaçu, nº 1472, bairro Água Verde, CEP 80240-031, Curitiba-PR.**

7.3.4. O pagamento poderá ser realizado via boleto bancário ou através de transferência bancária ou pix, devendo o fornecedor disponibilizar o boleto para pagamento na entrega do item ou informar os dados bancários para pagamento na respectiva Nota Fiscal, conforme abaixo:

CNPJ:

Razão Social:

Banco:

Agência:

Conta corrente:

Chave Pix:

Processo: PESQUISA DE PREÇOS N° 043/2022

Convênio: PRONAS PCD 2016 - INTEGRA

7.3.5. O CNPJ/MF do fornecedor constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 043/2022
TERMO DE COMPROMISSO PRONAS 2016 PCD - INTEGRA – SIPAR
25000.187328/2016-28**

7.3.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta pelo órgão contratante, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.

7.3.7. Constatando-se irregularidades na documentação apresentada pela Contratada, a Contratante devolverá a nota fiscal para as devidas correções.

7.3.8. Ocorrendo a devolução da nota fiscal, considerar-se-á como não apresentada para efeitos de pagamento e atendimento às condições contratuais.

7.4 – Dos Prazos de Entrega

7.4.1. A empresa que logrou vencedora compromete-se a entregar o item em um prazo de até 30 (trinta dias), contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, totalmente às suas custas, no endereço indicado pela Contratante à época do chamamento para realizar o fornecimento.

7.4.2. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente o Hospital Pequeno Príncipe, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a entrega do item, via e-mail (luana.leal@hpp.org.br e licitacoes@hpp.org.br).

7.4.3. Por ocasião da entrega, caso o item apresentado não atenda às especificações técnicas e fiscais do objeto licitado, poderá o Contratante rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a Contratada a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8 – DO ITEM IV – VASO MÉDIO

8.1. Das Propostas Apresentadas

8.1.1. Apresentaram propostas tempestivamente, para o processo de PESQUISA DE PREÇOS N° 043/2022, apenas as empresas relacionadas abaixo:

- a) **CHACARA FLOR DA SUISSA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 80.515.570/0001-53, apresentou proposta de preços final que perfaz o valor total

**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 043/2022
TERMO DE COMPROMISSO PRONAS 2016 PCD - INTEGRA – SIPAR
25000.187328/2016-28**

de **R\$ 1.675,80 (um mil, seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos)** para o respectivo item;

- b) BOUTIN AGRICULTURA E JARDINAGEM LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.193.929/0001-96, apresentou proposta de preços final que perfaz o valor total de **R\$ 1.789,20 (um mil, setecentos e oitenta e nove reais e vinte centavos)** para o respectivo item.
- c) CASA GRANDE FLORES E JARDINS**, cujo CNPJ/MF não fora informado, apresentou proposta de preços final que perfaz o valor total de **R\$ 8.820,00 (oito mil, oitocentos e vinte reais)** para o respectivo item;

8.2 – Do Julgamento

8.2.1. Considerando que a empresa **CHACARA FLOR DA SUISSA**, apresentou o menor valor, sua proposta fora submetida a análise técnica pelo setor responsável e constatou-se que a proposta atende aos requisitos e especificações técnicas exigidas pelo comprador em sua integralidade. Na sequência passou-se à análise dos documentos de habilitação, os quais também atenderam integralmente as exigências decorrentes do processo de aquisição.

8.2.2. Foram analisados os seguintes documentos, os quais estão em conformidade com as exigências:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como suas alterações, devidamente registrado, sendo aceito certidão simplificada expedida pela Órgão competente (Procuração quando aplicável);
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Certidão Negativa de Débitos Federais e da Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certificado de Regularidade de Situação para com o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei Federal nº 12.440/2011;



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 043/2022
TERMO DE COMPROMISSO PRONAS 2016 PCD - INTEGRA – SIPAR
25000.187328/2016-28**

- Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da empresa, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias;
- Declaração de que a empresa é ME ou EPP e não está incluída em qualquer dos impedimentos previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;
- Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, na forma do inciso XXXIII do art.7º da CF;
- Declaração de cumprimento dos critérios de qualidade Ambiental e sustentabilidade socioambiental;
- Declaração de ausência de relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro – Hospital Pequeno Príncipe, nos cargos de direção, gerência, chefia.

8.2.3. Neste sentido a empresa **CHACARA FLOR DA SUISSA** logrou **VENCEDORA do ITEM IV**, por atender a todos os requisitos exigidos para o fornecimento do objeto descrito neste edital.

8.3. Do Valor Contratado e das Condições de Pagamento

8.3.1. O valor global da proposta de preços para o respectivo item é de **R\$ 1.675,80 (um mil, seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos)**, valor este que atende ao recurso financeiro disponibilizado pelo TERMO DE COMPROMISSO PRONAS 2016 PCD - INTEGRA – SIPAR 25000.187328/2016-28.

8.3.2. O pagamento do valor contratado será efetuado em até **28 (vinte e oito) dias úteis**, após a entrega do respectivo item, condicionado à apresentação e aprovação da respectiva fatura/nota fiscal e ao cumprimento integral de todas as obrigações.

8.3.3. **A nota fiscal deverá ser emitida com o endereço da CONTRATANTE que consta em seu CNPJ, qual seja: Avenida Iguaçu, nº 1472, bairro Água Verde, CEP 80240-031, Curitiba-PR.**

8.3.4. O pagamento poderá ser realizado via boleto bancário ou através de transferência bancária ou pix, devendo o fornecedor disponibilizar o boleto para pagamento na entrega



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 043/2022
TERMO DE COMPROMISSO PRONAS 2016 PCD - INTEGRA – SIPAR
25000.187328/2016-28**

do item ou informar os dados bancários para pagamento na respectiva Nota Fiscal, conforme abaixo:

CNPJ:

Razão Social:

Banco:

Agência:

Conta corrente:

Chave Pix:

Processo: PESQUISA DE PREÇOS N° 043/2022

Convênio: PRONAS PCD 2016 - INTEGRA

8.3.5. O CNPJ/MF do fornecedor constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

8.3.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta pelo órgão contratante, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.

8.3.7. Constatando-se irregularidades na documentação apresentada pela Contratada, a Contratante devolverá a nota fiscal para as devidas correções.

8.3.8. Ocorrendo a devolução da nota fiscal, considerar-se-á como não apresentada para efeitos de pagamento e atendimento às condições contratuais.

8.4 – Dos Prazos de Entrega

8.4.1. A empresa que logrou vencedora compromete-se a entregar o item em um prazo de até 30 (trinta dias), contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, totalmente às suas custas, no endereço indicado pela Contratante à época do chamamento para realizar o fornecimento.

8.4.2. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente o Hospital Pequeno Príncipe, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a entrega do item, via e-mail (luana.leal@hpp.org.br e licitacoes@hpp.org.br).



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 043/2022
TERMO DE COMPROMISSO PRONAS 2016 PCD - INTEGRA – SIPAR
25000.187328/2016-28**

8.4.3. Por ocasião da entrega, caso o item apresentado não atenda às especificações técnicas e fiscais do objeto licitado, poderá o Contratante rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a Contratada a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

9.1. Constituem motivos para extinção do contrato as hipóteses especificadas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Fica estabelecido o reconhecimento dos direitos da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRINCIPE em caso de extinção administrativa prevista no art.138 da Lei nº. 14.133/2021.

9.3. O licitante ou CONTRATADO será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021. Neste sentido, garantida a prévia defesa, a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRINCIPE poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 156, da Lei nº. 14.133/2021 e multa correspondente a 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRINCIPE, reserva-se no direito de revogar, anular ou transferir o presente processo de compra, em caso de interesse público.

10.2. A empresa se responsabiliza por quaisquer ônus decorrentes de danos que vier causar à ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRINCIPE e a terceiros, em decorrência da execução do contrato.



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 043/2022
TERMO DE COMPROMISSO PRONAS 2016 PCD - INTEGRA – SIPAR
25000.187328/2016-28**

10.3. A CONTRATADA obriga-se a demonstrar, a qualquer tempo, o cumprimento das Leis e Regulamentos específicos, aplicáveis à comercialização do objeto desta Pesquisa de Preços.

10.4. A CONTRATADA não poderá transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato a terceiros.

11 – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

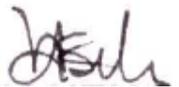
11.1. A formalização da contratação será mediante emissão de Ordem de Compra, respeitando o descritivo técnico, bem como os valores e prazos constantes neste documento.

Curitiba, 02 de junho de 2022



Luana Leal

Assistente de Licitações



Nívia Hanthorne Nita

Coordenadora de Licitações

